

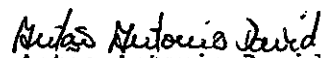
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉZ DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:-

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:-


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a Municipalização da Agricultura no Município de Anitápolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis SC, em 28 de junho de 1.991.


Antao Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 1º de julho de 1.991.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL.